



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

DATA INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00h do dia 01/08/2024.

DATA LIMITE CREDENCIAMENTO e ENTREGA DE ENVELOPES: Às 08:50h do dia 01/08/2024

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Lábrea/AM, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.969.053/0001-15, por intermédio do Presidente Sr. **REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia **01 de agosto de 2024, às 09:00h**, na sede deste órgão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1. DO USO DA MODALIDADE PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial se fundamenta no artigo § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2001, a inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica deverá ser justificada a necessidade da contratação dos serviços pela municipalidade (câmara municipal), alinhada ao compromisso com a excelência no serviço público. Embora a legislação dê preferência a modalidade no formato eletrônico, a modalidade presencial possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços.

Além disso, a modalidade presencial, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores locais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais mais comprometidos com a entrega de serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com

maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da câmara municipal de forma eficaz e vantajosa.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lábrea, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Departamento de Compras e Licitações, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) agente público do órgão ou entidade licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1. quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.2. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.3 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.8 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.9. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL**;

4.1.10. os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site do Município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site do Município.

5.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores **(Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação)**.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.3.2. Ficam as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de apresentar o constante acima, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6.2.3.4. A empresa constituída a menos de um ano deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

6.2.3.5. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

6.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento do objeto solicitado;

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. Da Classificação das Propostas Comerciais:

7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: **00.969.053/0001-15**

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Dos Lances:

7.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.6.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.8. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.8.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente a manifestação da intenção de recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, serão concedidos igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Câmara Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro, Lábrea/AM.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IV), no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

10.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

10.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela câmara municipal, caducará o seu direito à contratação.

10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Lábrea/AM para qualquer operação financeira.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

10.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS.

13.2. A Câmara Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

13.3. Para fins de pagamento, deverão ser realizadas consultas a todas as regras deste edital.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5. Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital, garantida a ampla defesa.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida a Pregoeira, **Sra. Jancinedy de Souza Malagueta**, devendo protocolizá-la no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no item 14.1, ou por e-mail: camaramunicipaldelabrea@gmail.com.

15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: <https://www.labrea.am.leg.br/> e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente da Câmara Municipal de Lábrea/AM, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III - (Modelo) Credenciamento;
- Anexo IV - (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V - Minuta de Contrato;

16.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio <https://www.labrea.am.leg.br/> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/labrea-camara/t/procedimentos-licitatorios> ou junto ao Departamento de Compras e Licitações (Avenida Getúlio Vargas – Nº 150 - Centro, Lábrea/AM).

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Lábrea/AM, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lábrea/AM, 17 de julho de 2024.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lábrea/AM, Conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes abaixo, conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2 Natureza da contratação: Aquisição de Materiais de Consumo.

1.3 Regime de execução: indireto.

1.4 Prazo de vigência da contratação: até o dia 05 de agosto de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

1.5 A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Câmara Municipal de Lábrea, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem, dentre seus objetivos, instrumentalizar os seus departamentos e usuários com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2 - Logo, há a necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros.

2.3 - Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo- benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.4 - Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão presencial de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 3.2. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 02 de agosto de 2025, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 3.3. O serviço será prestado de forma continua de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- 3.4. O material deverá ser fornecido após ser analisado e avalizado pelo poder legislativo, emitida autorização e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- 3.5. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 3.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea - AM, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Vereadores de Lábrea e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.3. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, o(a) Sr.(a), Francisco Bispo do Amaral, CPF sob o nº 516.893.242-87, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- Vereadores de Lábrea, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 6.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
 - 6.12. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
 - 6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com

em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com

considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, conforme **Anexo II**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo III**

7.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

Essa documentação poderá ser enviada via e-mails: camaramunicipaldelabrea@gmail.com ou camaradelabrea@hotmail.com ou poderá ser apresentada no setor de contrato e licitações da Câmara Municipal de Lábrea, até o horário definido no aviso e na publicação no PNCP.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

9. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 71.033,67 (Setenta e Um Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Lábrea – AM, 12 de julho de 2024.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO I (Termo de Referência)

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

TABELA DE PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	Resma de papel ofício A-4 c/ 5 unid.	100	CX	R\$ 151,58	R\$ 15.158,33
2.	Resma de papel ofício nº 2 c/ 5 unid.	50	CX	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
3.	Grampeador de mesa 26/6	40	UND	R\$ 22,33	R\$ 893,33
4.	Grampeador Alicates em Metal 26/6	40	UND	R\$ 36,67	R\$ 1.466,67
5.	Perfurador de papel em aço até 30fls	40	UND	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
6.	Canetas tipo esferográfica 1.0mm (cor azul)	20	CX	R\$ 55,83	R\$ 1.116,67
7.	Canetas tipo esferográfica 1.0mm (cor vermelha)	10	CX	R\$ 55,00	R\$ 550,00
8.	Canetas tipo esferográfica 1.0mm (cor preta)	20	CX	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
9.	Lápis Comum nº 2 c/144 und.	20	CX	R\$ 73,67	R\$ 1.473,33
10.	Clips galvanizado grande 8/0 c/25 und.	50	CX	R\$ 6,13	R\$ 306,67
11.	Clips galvanizado médio 3/0 c/50 und.	50	CX	R\$ 4,42	R\$ 220,83
12.	Clips galvanizado pequeno 2/0 c/100 und.	50	CX	R\$ 4,23	R\$ 211,67
13.	Clips colorido médio 3/0 c/100 und.	40	CX	R\$ 4,87	R\$ 194,67
14.	Prendedor de papel c/mola 25mm c/12 und.	30	CX	R\$ 15,30	R\$ 459,00
15.	Prendedor de papel c/mola 32mm c/12 und.	30	CX	R\$ 14,77	R\$ 443,00
16.	Prendedor de papel c/mola 42mm c/12 und.	30	CX	R\$ 22,63	R\$ 679,00
17.	Fita gomada 48mm	100	UND	R\$ 5,02	R\$ 501,67
18.	Fita adesiva 12mm	80	UND	R\$ 2,30	R\$ 184,00
19.	Corretivo líquido a base d'água 18 ml	50	UND	R\$ 3,97	R\$ 198,33
20.	Borracha escolar branca comum c/ 50 unid.	15	CX	R\$ 59,00	R\$ 885,00
21.	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000 und.	30	CX	R\$ 10,47	R\$ 314,00
22.	Régua acrílica transparente - 30cm	50	UND	R\$ 2,83	R\$ 141,67
23.	Estilete 18mm	40	UND	R\$ 3,93	R\$ 157,33
24.	Extrator de grampo – tipo piranha	40	UND	R\$ 4,13	R\$ 165,33
25.	Pasta plástica com grampo plástico ofício	400	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26.	Pasta classificatória A/Z	200	UND	R\$ 19,92	R\$ 3.983,33
27.	Resma de papel almaço c/100 fls.	150	UND	R\$ 21,33	R\$ 3.200,00
28.	Caixa p/ arquivo morto 350x135x245mm	200	UND	R\$ 11,27	R\$ 2.253,33
29.	Caneta Marca texto cx/12	20	CX	R\$ 44,33	R\$ 886,67
30.	Pasta polipropileno ofício com aba de elástico	600	UND	R\$ 3,67	R\$ 2.200,00
31.	Tesoura sem ponta 8 polegadas	40	UND	R\$ 6,10	R\$ 244,00
32.	Extensão elétrica de 3 metros com voltagem	20	UND	R\$ 36,98	R\$ 739,67



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com

33.	Porta lápis clips e beberes	15	UND	R\$ 24,67	R\$ 370,00
34.	Pendrive 16GB	30	UND	R\$ 51,67	R\$ 1.550,00
35.	Calculadora de mesa com 12 dígitos	20	UND	R\$ 38,67	R\$ 773,33
36.	Resma de papel casca de ovo A4 - cx/50	40	CX	R\$ 36,17	R\$ 1.446,67
37.	Almofada de tinta p/ carimbo	20	UND	R\$ 13,48	R\$ 269,67
38.	Fichário de mesa 6X9	20	UND	R\$ 144,67	R\$ 2.893,33
39.	Tinta para carimbo	30	UND	R\$ 6,17	R\$ 185,00
40.	Bloco auto adesivo P	50	UND	R\$ 7,43	R\$ 371,67
41.	Bloco auto adesivo M	50	UND	R\$ 5,93	R\$ 296,67
42.	Bloco auto adesivo G	50	UND	R\$ 9,30	R\$ 465,00
43.	Pilhas alcalina 2A c/02 unid.	80	PCT	R\$ 9,88	R\$ 790,67
44.	Pincel pilot vermelho	70	UND	R\$ 5,48	R\$ 383,83
45.	Pincel pilot azul	70	UND	R\$ 5,48	R\$ 383,83
46.	Pincel pilot preto	70	UND	R\$ 5,48	R\$ 383,83
47.	Pilhas alcalina palito 3A c/02 unid.	40	PCT	R\$ 10,40	R\$ 416,00
48.	Caixa para correspondência tripla acrílica	30	UND	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00
49.	Livro de protocolo	30	UND	R\$ 18,33	R\$ 550,00
50.	Livro de Ata c/100 folhas	10	UND	R\$ 21,67	R\$ 216,67
TOTAL					R\$ 71.033,67



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO II (Termo de Referencia)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____ / ____

Pregão Presencial Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO III (Termo de Referencia)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/

Pregão Presencial Nº ____/

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º

_____,

(ENDEREÇO

COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu

(Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF

_____, RG _____, endereço _____, por

meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DO OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

II – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Lábrea, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento deste Poder Legislativo é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA possui vários departamentos como exemplo: gabinetes dos vereadores, sala da presidência, Recursos Humanos, Secretária Geral e Tesouraria.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Presencial,

sistema que faz-se mais vantajoso a Câmara Municipal de Lábrea em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,
- prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Com base na média de Aquisição de materiais de expedientes utilizados no ano de 2023, no presente exercício financeiro obedecerão os mesmos moldes. Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

TABELA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	Resma de papel ofício A-4 c/ 5 unid.	100	CX	R\$ 151,58	R\$ 15.158,33
2.	Resma de papel ofício nº 2 c/ 5 unid.	50	CX	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
3.	Grampeador de mesa 26/6	40	UND	R\$ 22,33	R\$ 893,33
4.	Grampeador Alicate em Metal 26/6	40	UND	R\$ 36,67	R\$ 1.466,67
5.	Perfurador de papel em aço até 30fls	40	UND	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
6.	Canetas tipo esferográfica 1.0mm (cor azul)	20	CX	R\$ 55,83	R\$ 1.116,67
7.	Canetas tipo esferográfica 1.0mm (cor vermelha)	10	CX	R\$ 55,00	R\$ 550,00
8.	Canetas tipo esferográfica 1.0mm (cor preta)	20	CX	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
9.	Lápis Comum nº 2 c/144 und.	20	CX	R\$ 73,67	R\$ 1.473,33
10.	Clips galvanizado grande 8/0 c/25 und.	50	CX	R\$ 6,13	R\$ 306,67
11.	Clips galvanizado médio 3/0 c/50 und.	50	CX	R\$ 4,42	R\$ 220,83
12.	Clips galvanizado pequeno 2/0 c/100 und.	50	CX	R\$ 4,23	R\$ 211,67
13.	Clips colorido médio 3/0 c/100 und.	40	CX	R\$ 4,87	R\$ 194,67
14.	Prendedor de papel c/mola 25mm c/12 und.	30	CX	R\$ 15,30	R\$ 459,00
15.	Prendedor de papel c/mola 32mm c/12 und.	30	CX	R\$ 14,77	R\$ 443,00
16.	Prendedor de papel c/mola 42mm c/12 und.	30	CX	R\$ 22,63	R\$ 679,00
17.	Fita gomada 48mm	100	UND	R\$ 5,02	R\$ 501,67
18.	Fita adesiva 12mm	80	UND	R\$ 2,30	R\$ 184,00
19.	Corretivo liquido a base d'água 18 ml	50	UND	R\$ 3,97	R\$ 198,33
20.	Borracha escolar branca comum c/ 50 unid.	15	CX	R\$ 59,00	R\$ 885,00
21.	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000 und.	30	CX	R\$ 10,47	R\$ 314,00
22.	Régua acrílica transparente - 30cm	50	UND	R\$ 2,83	R\$ 141,67
23.	Estilete 18mm	40	UND	R\$ 3,93	R\$ 157,33
24.	Extrator de grampo – tipo piranha	40	UND	R\$ 4,13	R\$ 165,33
25.	Pasta plástica com grampo plástico ofício	400	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26.	Pasta classificatória A/Z	200	UND	R\$ 19,92	R\$ 3.983,33
27.	Resma de papel almaço c/100 fls.	150	UND	R\$ 21,33	R\$ 3.200,00
28.	Caixa p/ arquivo morto 350x135x245mm	200	UND	R\$ 11,27	R\$ 2.253,33
29.	Caneta Marca texto cx/12	20	CX	R\$ 44,33	R\$ 886,67
30.	Pasta polipropileno ofício com aba de elástico	600	UND	R\$ 3,67	R\$ 2.200,00
31.	Tesoura sem ponta 8 polegadas	40	UND	R\$ 6,10	R\$ 244,00
32.	Extensão elétrica de 3 metros com voltagem	20	UND	R\$ 36,98	R\$ 739,67
33.	Porta lápis clips e beberes	15	UND	R\$ 24,67	R\$ 370,00
34.	Pendrive 16GB	30	UND	R\$ 51,67	R\$ 1.550,00
35.	Calculadora de mesa com 12 dígitos	20	UND	R\$ 38,67	R\$ 773,33



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

36.	Resma de papel casca de ovo A4 - cx/50	40	CX	R\$ 36,17	R\$ 1.446,67
37.	Almofada de tinta p/ carimbo	20	UND	R\$ 13,48	R\$ 269,67
38.	Fichário de mesa 6X9	20	UND	R\$ 144,67	R\$ 2.893,33
39.	Tinta para carimbo	30	UND	R\$ 6,17	R\$ 185,00
40.	Bloco auto adesivo P	50	UND	R\$ 7,43	R\$ 371,67
41.	Bloco auto adesivo M	50	UND	R\$ 5,93	R\$ 296,67
42.	Bloco auto adesivo G	50	UND	R\$ 9,30	R\$ 465,00
43.	Pilhas alcalina 2A c/02 unid.	80	PCT	R\$ 9,88	R\$ 790,67
44.	Pincel pilot vermelho	70	UND	R\$ 5,48	R\$ 383,83
45.	Pincel pilot azul	70	UND	R\$ 5,48	R\$ 383,83
46.	Pincel pilot preto	70	UND	R\$ 5,48	R\$ 383,83
47.	Pilhas alcalina palito 3A c/02 unid.	40	PCT	R\$ 10,40	R\$ 416,00
48.	Caixa para correspondência tripla acrílica	30	UND	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00
49.	Livro de protocolo	30	UND	R\$ 18,33	R\$ 550,00
50.	Livro de Ata c/100 folhas	10	UND	R\$ 21,67	R\$ 216,67
TOTAL					R\$ 71.033,67

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Câmara Municipal de Lábrea.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de **Materiais de Expedientes** a serem contratados

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

VI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

Ressaltamos que pesquisa de preço foi realizada no mercado municipal frente as empresas: M. DO P. S. LOPES NEVES, CNPJ nº 34.590.646/0001-98, F. DE A. L. DAMASCENO, CNPJ nº 23.028.822/0001-86 e COMERCIAL ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 11.824.367/0001-46, e seus valores possuem o caráter estimatório:

Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de R\$ 71.033,67 (setenta e um mil e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

VII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

VIII – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Câmara Municipal de Lábrea



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

será necessária para o atendimento desta demanda.

IX – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a evidente necessidade de Materiais de Expediente para fazer frente às demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e de seus setores: gabinetes dos vereadores, sala da presidência, Recursos Humanos, Secretária Geral e Tesouraria, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Destaca-se ainda que a aquisição de Materiais de Expedientes para suprir a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e demais setores vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Lábrea/AM, 03 de julho de 2024.

Jancineidy de Souza Malagueta

Agente de Contratação

Portaria Nº 004/2024-GPCML



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO III

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., a participar do Pregão Presencial instaurado pelo Município de Lábrea/AM, sob o n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

..... de..... de xxxx.

Assinatura

Nome e CPF do representante legal

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

**ANEXO IV
(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº: ____/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit (Hora)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)

Prazo de validade da proposta: no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega: Conforme o edital

Condições de pagamento: Conforme o edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

*CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
LÁBREA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. Getulio Vargas, n. 150, nesta cidade, inscrita Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 00.969.053/0001-15, representada pelo Vereador Presidente, Senhor REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1279516-0 SESEG/AM e CPF/MF n. 589.117.662-91 domiciliado e residente na Rua Emilio Canizo, 593, Barra Limpa, nesta cidade, doravante designada simplesmente Contratante.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº, representada pela Sr(a)., portador(a) da CI nº SSP/AM e CPF nº, residente e domiciliada na Cidade de, Rua....., nº – Bairro: Doravante denominado Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente de acordo com as especificações e exigências contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit (Hora)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
------	-----------	-----	-----	-------------------	--------------------	-------------------



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

01						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS: O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto deverá ser prestado/entregue de acordo com previsto no termo de referência, no edital, bem como na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada/atestada pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação**

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

camaramunicipaldelabrea@gmail.com

infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021). ‘

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Lábrea/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lábrea/AM, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

XXXXXXXXXX

Presidente da municipal de Lábrea/AM

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CONTRATADO



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com camaramunicipaldelabrea@gmail.com
